LEI Nº. 5.511 DE 10/03/2015

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 4.920 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº. 4.920 de 28 de dezembro de 2011, acrescentando-se os incisos V e VI no referido artigo, com a seguinte redação:

"V – Custear despesas de procedimentos, laudos e demais atos necessários para licenciar perante órgãos fiscalizadores, a Unidade de Reciclagem e Compostagem deste município, visando manter parcerias com associações e/ou cooperativas formadas por pessoas de baixa renda.

VI – Diante da capacidade operacional limitada em realizar a triagem dos resíduos sólidos na Unidade de Reciclagem e compostagem, quando houver material excedente superior a 30 (trinta) toneladas por mês proveniente do programa de coleta seletiva, a prefeitura poderá destinar aos interessados mediante credenciamento público, respeitadas as condições de igualdade e o cumprimento a legislação ambiental no tocante a correta destinação dos resíduos."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de março de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/03/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento